



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.500, DE 05 DE JULHO DE 1.990.-

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CONCEDE ISENÇÃO DE ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", -

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO N° 041/90:

ARTIGO 1° - FICA O PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO AUTORIZADO A CELEBRAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CONVÊNIO PARA:

OBJETO: A) IMPLANTAÇÃO DE 1141 M DE REDE DE ÁGUA, Ø 60 MM NO CONJUNTO HABITACIONAL DO CDH;

OBJETO: B) IMPLANTAÇÃO DE 815 M DE REDE DE ESGOTO Ø 150 MM NO CONJUNTO HABITACIONAL DO CDH (PARCIAL 1304M).-

ARTIGO 2° - AS OBRAS ESPECIFICADAS NO ARTIGO ANTERIOR, SERÃO EXECUTADAS NESTE MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, S.P., EM QUE A SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO PARTICIPARÁ COM A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) CABENDO AO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, PARTICIPAR COM IDÊNTICO VALOR.-

ARTIGO 3° - A PREFEITURA EXECUTARÁ DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS AS OBRAS E/OU SERVIÇOS, SEMPRE COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SABESP, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONVÊNIO LAVRADO.-

ARTIGO 4° - PELA EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO A SABESP RECEBERÁ 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO, ISTO É CR\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), QUE A PREFEITURA PAGARÁ PARCELADAMENTE, NA MESMA PROPORÇÃO EM QUE SE DEREM AS LIBERAÇÕES.-

ARTIGO 5° - FICA ISENTA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, DURANTE O PERÍODO EM QUE PERMANECER EM VIGOR O CONVÊNIO E O CONTRATO SUPLEMENTAR A SEREM CELEBRADOS.-

CONTINUA, FL/02.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

FL. 02.-


CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.500/90.-

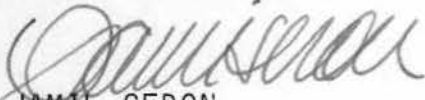
ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS
DE JULHO DE 1.990.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA